



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1976

No. 480

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI No. 4.974, DE 08 DE MAIO DE 1.975.

“Utilidade Pública”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA REPRESENTAÇÃO FEDERAL DA CNAE EM GOIÁS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2o. — Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

NELSON GUILMARÃES
Secretário

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

LEI No. 5.137, DE 1o. DE NOVEMBRO DE 1976.

“Fixa a tabela de níveis salariais e os quantitativos de cargos e empregos para os diversos Grupos Ocupacionais do Plano de Classificação de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Goiânia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Os níveis de classificação dos cargos e empregos integrantes dos diversos Grupos Ocupacionais que compõem o Plano de Classificação de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Goiânia, bem como os respectivos valores de seus vencimentos ou salários, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2o. — As Categorias Funcionais de Médico e Odontólogo, do Grupo Ocupacional “Atividades de Nível Superior”, ficam sujeitas ao regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, com vencimentos os salários correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados na respectiva tabela.

Art. 3o. — O servidor sujeito ao regime estatutário poderá optar pelo regime trabalhista, ficando-lhe assegurada a estabilidade, se estável.

§ 1o. — Enquanto permanecer sujeito ao regime estatutário, o servidor poderá, a seu requerimento, prestar jornada de apenas 30 (trinta) horas semanais de trabalho, reduzindo-se seus vencimentos em 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos níveis da respectiva tabela.

§ 2o. — O disposto no parágrafo anterior não se aplica às categorias funcionais de Médico, Odontólogo, Professor de 2o. Grau e Professor de 1o. Grau.

Art. 4o. — Fica a Administração Municipal autorizada a manter o regime de “pro-labore” atualmente em vigor na área do Magistério.

Art. 5o. — Os quantitativos dos cargos e empregos constantes do Plano de Classificação de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Goiânia ficam fixados de conformidade com o estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1o. — Excepcionalmente, poderão ser alterados os quantitativos previstos para cada Categoria Funcional, desde que constatados, na transposição, o excesso ou a carência de cargos ou empregos em qualquer nível da tabela salarial.

§ 2o. — Efetuada a transposição de todos os servidores para o novo plano de Classificação de Cargos e Empregos, o Chefe

do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto-de-lei estabelecendo os quantitativos definitivos para cada Categoria Funcional.

Art. 6o. - Os professores de 1o. e 2o. graus, independentemente das séries em que lecionam, estão sujeitos ao regime de 23 (vinte e três) horas semanais de trabalho, das quais pelo menos 14 (catorze) horas devem ser dedicadas à atividades didáticas.

Art. 7o. - As tabelas de níveis salariais, bem como os quantitativos dos cargos ou empregos constantes dos Grupos Operacionais "Direção e Assessoramento Superiores" e "Direção e Assistência Intermediárias", serão baixadas após a aprovação da nova estrutura do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 8o. - É fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei, o prazo para a transposição dos servidores municipais para o novo Plano de Classificação de Cargos e Empregos.

Art. 9o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1o. dia do mês de novembro de 1976.

Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

NELSON GUIMARÃES

NAIR STIVAL PEREIRA

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS

GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS		
		A PARTIR DE:		
		01/08/76	01/10/76	01/12/76
Serviços Administrativos	1	757,00	870,00	1.000,00
	2	908,00	1.044,00	1.200,00
	3	1.135,00	1.305,00	1.500,00
	4	1.400,00	1.609,00	1.850,00
	5	1.692,00	2.175,00	2.500,00
	6	2.498,00	3.045,00	3.500,00
	7	3.406,00	3.915,00	4.500,00
Artesanato	1	610,00	650,00	700,00
	2	718,00	825,00	930,00
	3	916,00	1.053,00	1.210,00
	4	1.120,00	1.267,00	1.480,00
	5	1.286,00	1.479,00	1.700,00
Serviços Operacionais	1	610,00	610,00	610,00
	2	620,00	660,00	710,00
	3	711,00	818,00	940,00
	4	923,00	1.061,00	1.220,00
	5	1.286,00	1.479,00	1.720,00
Atividades Técnico-Profissionais	1	794,00	913,00	1.050,00
	2	1.090,00	1.216,00	1.400,00
	3	1.438,00	1.653,00	1.900,00
	4	1.692,00	2.175,00	2.500,00
	5	2.498,00	2.871,00	3.300,00
	6	3.406,00	3.915,00	4.500,00

GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS		
		A PARTIR DE:		
		01/08/76	01/10/76	01/12/76
Atividades do Nível Superior	1	6.500,00	6.700,00	7.000,00
	2	7.000,00	7.500,00	8.000,00
	3	7.190,00	8.265,00	9.500,00
	4	8.704,00	10.000,00	11.500,00
Fiscalização Tributária	1	908,00	1.044,00	1.200,00
	2	1.135,00	1.305,00	1.500,00
	3	1.362,00	1.566,00	1.800,00
Atividades de Apoio à Ação Fiscal	1	1.615,00	1.857,00	2.135,00
	2	2.402,00	2.752,00	3.175,00
	3	3.027,00	3.480,00	4.000,00
Fiscalização Urbana	1	757,00	870,00	1.000,00
	2	908,00	1.044,00	1.200,00
	3	1.135,00	1.305,00	1.500,00
	4	1.362,00	1.566,00	1.800,00
Registário	1	670,00	740,00	840,00
	2	757,00	870,00	1.000,00
	3	1.059,00	1.218,00	1.408,00
	4	1.286,00	1.479,00	1.700,00
	5	1.692,00	2.175,00	2.500,00

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE CARGOS E EMPREGOS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Agente Administrativo	1	264
	2	77
	3	61
	4	33
	5	20
	6	12
	7	<u>10</u> 477
Datilógrafo	2	14
	3	<u>9</u> 23
GRUPO OCUPACIONAL: ARTESANATO		
Artífice de Construção Civil	2	59
	3	40
	4	27
	5	<u>14</u> 140
Artífice de Eletricidade	2	24
	3	13
	4	9
	5	<u>4</u> 50

	2	13
Artífice de Marcenaria e Carpintaria	3	10
	4	7
	5	4
		<u>34</u>
	2	25
Artífice de Mecânica	3	18
	4	12
	5	6
		<u>61</u>
Auxiliar do Artífice	1	55
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS		
	1	370
	2	72
Agente de Fortaria	3	14
	4	10
	5	2
		<u>468</u>
Agente de Serviços de Jardinagem	2	30
	3	24
	4	19
		<u>73</u>
Auxiliar do Copa e Cozinha	3	23
	4	2
	5	1
		<u>26</u>
Auxiliar de Serviços Diversos	1	1.872
Motorista	4	150
	5	100
		<u>250</u>

Operador de Máquinas	4	25
	5	25
		<u>50</u>
Telefonista	3	3
	4	2
		<u>5</u>
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS		
	1	17
Agente de Atividades Musicais	2	15
	3	15
		<u>47</u>
Agente de Fotografia e Filmagem	3	1
	4	1
		<u>2</u>
Agente de Saúde Pública	1	5
Agente de Tesouraria	2	3
	3	2
	4	6
		<u>11</u>
Assessor de Tesouraria	6	3
Agente de Topografia	2	3
	3	3
		<u>6</u>
Desenhista	3	3
	4	1
	5	1
		<u>5</u>

Técnico de Contabilidade	4	3
	5	2
	6	2
		<u>7</u>
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
Arquiteto	4	7
Assistente Social	2	1
Bibliotecário	2	1
Contador	2	2
Economista	1	2
Engenheiro Agrônomo	3	2
Engenheiro Agrônomo	3	1
Engenheiro Civil	4	11
Engenheiro Eletricista	4	1
Especialista em Assuntos Musicais	2	1
Farmacêutico	3	4
Médico	4	8
Médico Veterinário	4	1
Odontólogo	4	8
Procurador Jurídico	4	21
Técnico de Administração	4	7
Técnico em Comunicação Social	1	6
Técnico em Educação	2	3
Técnico em Educação Física	2	2
Técnico em Legislação Educacional	2	1

Técnico em Programação Visual	2	2
GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Fiscal de Tributos Municipais	1	26
	2	15
	3	20
		<u>61</u>
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO À AÇÃO FISCAL		
Agente de Apoio à Ação Fiscal	1	13
	2	6
	3	5
		<u>24</u>
GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO URBANA		
Agente de Fiscalização Urbana	2	32
	3	12
	4	8
		<u>52</u>
Agente Fiscal de Posturas	1	52
	2	20
	3	15
		<u>87</u>
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO		
Auxiliar em Assuntos Educacionais	1	35
Instrutor de Arte e Trabalhos Manuais	2	50
Professor de 1ª Grau	2	1.241
	3	90
		<u>1.431</u>
Professor de 2ª Grau	4	50
Orientador Educacional	5	12
Orientador Pedagógico	5	18

LEI No. 5.138, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.976.

“Dispõe sobre criação de escola”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica, pela presente lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar uma Escola de 1o. Grau na Vila Santo Hilário.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura
ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração
NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação
NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.139, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.976.

“Considera de utilidade pública entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — É considerado órgão de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o CLUBE GOIANO DE CIÊNCIAS, sediado nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura
ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração
NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação
NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.141, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1976.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE Lei:

Art. 1o. — Concedo o título de Cidadão Goianiense ao dr. LEOLÍDIO DI RAMOS CAIADO.

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura
ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração
NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal de Educação
NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.145, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.976

“Autoriza a construção do MERCADO MUNICIPAL e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir o MERCADO MUNICIPAL na área ora ocupada pelo prédio onde funciona atualmente a Secretaria de Finanças da Prefeitura, na Praça do Trabalhador.

Art. 2o. — A Prefeitura Municipal, mediante projeto previamente elaborado por técnicos especializados, fará realizar concorrência pública, na forma da lei, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3o. — Para atender às despesas decorrentes da construção do referido Mercado, é o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área construída, de 3.240 metros quadrados, pertencente à Prefeitura, situada no 1o. andar do edifício PARTHENON CENTER, nesta Capital.

Art. 4o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. — Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura
ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração
NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação
NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.147, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1977".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Goiânia para o Exercício Financeiro de 1977, composto pela Receita e Despesa da Administração Direta, Entidades e Administração Indireta e Fundação instituídas pelo Poder Público, estima a Receita Geral em Cr\$ 566.922.000,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2o. — A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I — ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 Receitas Correntes	Cr\$ 278.450.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 150.200.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 3.850.000,00
Transferências Concorrentes	Cr\$ 113.600.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 10.800.000,00
1.2 Receitas de Capital	Cr\$ 70.529.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 70.529.000,00
TOTAL	Cr\$ 348.979.000,00

II — ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÃO

(Exclusivo Transferências do Município)

2.1 Receitas Correntes	Cr\$ 209.843.000,00
Receitas de Capital	Cr\$ 8.100.000,00
TOTAL	Cr\$ 217.943.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 566.922.000,00

Art. 3o. — A Despesa será realizada segundo a discriminação no Anexo II, que apresenta sua composição por Órgão, conforme o desdobramento abaixo:

I — PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal	Cr\$ 5.195.000,00
----------------------	-------------------

II — PODER EXECUTIVO

2.1 Secretaria do Prefeito	Cr\$ 32.153.000,00
2.3 Procuradoria Geral do Município	Cr\$ 3.990.000,00
2.5 Secretaria da Administração	Cr\$ 16.323.000,00
2.6 Secretaria de Finanças	Cr\$ 64.729.000,00
2.7 Secretaria da Educação e Cultura	Cr\$ 57.767.000,00
2.8 Secretaria de Serviços Urbanos	Cr\$ 168.829.000,00
TOTAL	Cr\$ 348.979.000,00

III — ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Exclusivo Transferências do Município)

3.4 Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia	Cr\$ 7.438.000,00
3.9 Departamento de Estradas de Rodagem do Município	Cr\$ 13.654.000,00
3.10 Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital	Cr\$ 190.942.000,00
3.12 MUTIRAMA — C.E.R.D.	Cr\$ 3.722.000,00
3.13 Fundação Municipal do Desenvolvimento Comunitário	Cr\$ 2.187.000,00
TOTAL	Cr\$ 217.943.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 566.922.000,00

Art. 4o. — O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá designar Órgãos centrais para movimentação das dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5o. — O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar as Despesas ao real comportamento da Receita.

Parágrafo Único — Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito,

por antecipação de Receita, até o limite previsto na Constituição.

Art. 6o. — O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização de recursos adicionais indicados, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 7o. — Os créditos adicionais, autorizados no Exercício Financeiro de 1976, ao serem reabertos, na forma do § 4o. do artigo 77 da Constituição, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 8 dias do mês de dezembro de um mil novecentos e setenta e seis (1976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FELIX DA SILVA

Sec. Serviços Urbanos

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário da Administração

NAIR STIVAL PEREIRA

Sec. Municipal de Educação

NELSON GUIMARÃES

Secretário de Finanças

LEI No. 5.189, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia a celebrar transação com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás — CODEG, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a celebrar transação com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás — CODEG, visando a extinção do crédito tributário existente até a data desta lei.

Art. 2o. — Para os fins previstos no artigo anterior a Secretaria de Finanças, pelo seu órgão próprio, poderá receber a título de pagamento, Ações da CELG — CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A e de outras empresas, em quantidade necessária à cobertura total ou parcial do crédito tributário.

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de um mil novecentos e setenta e seis (1976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Sec. de Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA

Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES

Secretário de Finanças

LEI No. 5.190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Introduz alterações nas leis nos. 5.034, de 23 de novembro de 1975 e 5.040, de 20 de novembro de 1975".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — O artigo 15 e parágrafo único, da Lei no. 5.040, de 20 de novembro de 1.975 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 15o. — Inocorrendo a promulgação do Decreto de que trata o artigo 13, os valores venais serão os mesmos utilizados para o cálculo do imposto do exercício imediatamente anterior corrigidos com base e limite no sistema especial de atualização monetária a que se refere o artigo 2o. da Lei Federal no. 6.205, de 29 de abril de 1.975.

Parágrafo único — A correção se fará, anualmente, por ato do Secretário de Finanças”.

Art. 2o. — O Parágrafo único, do artigo 2o. da Lei no. 5.034, de 23 de novembro de 1.975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único — O valor da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia — UVFG, será corrigido por ato do Secretário de Finanças, anualmente, com base e limite no sistema especial de atualização monetária a que se refere o art. 2o. da Lei no. 6.205, de 29 de abril de 1.975”.

Art. 3o. — O Parágrafo único do art. 275, da Lei no. 5.040, de 20 de novembro de 1.975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único — A alteração far-se-á (por ato do Secretário de Finanças, até 31 de dezembro de cada ano, com base e limite no sistema especial de atualização monetária a que se refere o artigo 2o., da Lei Federal no. 6.205, de 29 de abril de 1.975”.

Art. 4o. — Acrescente-se ao art. 268 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — A atualização prevista neste artigo será feita trimestralmente, por ato do Secretário de Finanças, nas mesmas bases e limites das tabelas expedidas pelo Ministério da Fazenda, aplicáveis aos créditos tributários da União”.

Art. 5o. — O item 09 da Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral, a que se refere o art. 273, da Lei no. 5.040, de 20 de novembro de 1.975, passa a ter a seguinte redação:

“09 — Painel, cartaz ou poster, colocados na parte externa de edifícios ou fixados por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos, por metros quadrados ou fração e por ano0,05

Art. 6o. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao artigo 5o., cuja vigência dar-se-á a partir de 1o. de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

DECRETO No. 585, DE 27 DE AGOSTO DE 1976.

“Desmembramento de Lote”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo

no. 012406/76-SSU, de 08 de julho de 1976, de interesse de BERNARDO EHRICH SCHUNEMANN,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote de terra de no. 04/06/14, da Quadra 31, situado à Rua 14 esquina com Rua 18, no Setor Central, nesta Capital, passando a constituir os lotes de terra de nos. 04 e 06/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 04	ÁREA	307,03 m2
Pela linha que divide com o lote 06/14		18,57 m
Pela linha que divide com o lote 16		16,375 m
Pela linha que divide com os lotes 02 e 37		18,75 m
Pela linha com a Rua 18		16,375 m
LOTE — 06/14	ÁREA	308,66 m2
Pela linha com Rua 18		12,075 m
Pela linha de chanfrado		07,07 m
Pela linha com Rua 14		13,75 m
Pela linha que divide com lote 16		17,075 m
Pela linha que divide com lote 04		16,75 m

Art. 2o. — Na hipótese de demolição total ou parcial das construções existentes nos lotes desmembrados, para nova edificação observar-se-á, obrigatoriamente, quanto à área, o disposto no art. 13, § 3o., da Lei no. 4.523, de 31 de dezembro de 1971.

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de agosto de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO No. 605, DE 02 DE SETEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, PEDRO XAVIER TEIXEIRA do cargo, em comissão, de Secretário Extraordinário para Assuntos Políticos, C-1, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 690, DE 1o. DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear ONOFRE DA COSTA ABREU, Membro da Assessoria Especial da Secretaria de Finanças, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-Geral da Receita, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, e atribuir-lhe, nos termos do Art. 63, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma gratificação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre o vencimento do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 1o. de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

NELSON GUIMARÃES Secretário de Finanças

DECRETO No. 691, DE 16. DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar ARGEMIRO BARBOSA DA CRUZ, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível 5, para, em substituição, exercer a função de representação de Membro da Assessoria Especial junto ao Gabinete do Secretário de Finanças, a partir desta data, e enquanto durar o afastamento de ONOFRE DA COSTA ABREU, atribuindo-lhe a gratificação de representação correspondente e fixada pelo Decreto no. 166, de 27/02/76, com a nova redação dada pelo Decreto no. 624, de 03 de setembro, do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, a 10. de outubro de 1976.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO DE SEIXO BRITO JUNIOR
Secretário

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

DECRETO No. 771, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria de Educação e Cultura".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria de Educação e Cultura um (1) crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2.5.2.08.42.1882.521 — 3.1.1.0	Cr\$ 1.800.000,00
2.5.2.08.42.1882.521 — 3.1.3.0	Cr\$ 150.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.950.000,00

Art. 2o. — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

2.5.1.08.07.0202.511 — 3.1.5.0	Cr\$ 100.000,00
2.5.2.08.42.1882.521 — 3.1.2.0	Cr\$ 150.000,00
2.5.15.81.4862.512 — 3.2.3.0	Cr\$ 300.000,00
2.5.08.42.1881.519 — 4.1.1.0	Cr\$ 600.000,00
2.5.08.42.1881.520 — 4.1.1.0	Cr\$ 600.000,00
2.5.08.42.1881.518 — 4.1.4.0	Cr\$ 200.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.950.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

NAIR STIVAL PEREIRA
Secretária

DECRETO No. 775, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria do Prefeito".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6o., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria do Prefeito um (01) crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.1.15.81.4872.108 — 3.2.7.0	Cr\$ 500.000,00
------------------------------	-----------------

Art. 2o. — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial ou total da seguinte dotação:

2.1.03.09.0402.111 — 3.2.7.0	Cr\$ 500.000,00
------------------------------	-----------------

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 776, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o conteúdo do processo no. 2990/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 47, da Lei no. 4272, de 30 de dezembro de 1969, com a nova redação dada pelo Artigo 2o., da Lei no. 4.896, de 09 de setembro de 1974, atribuir a VALDECI CHAVES DE SOUZA, funcionário da Empresa de Transportes Urbano do Estado de Goiás S/A — TRANSURB, ora à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a partir de 15 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 777, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Rememoração de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 20579/76-SSU, de 18 de novembro de 1976, de interesse de SEBBA S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

D E C R E T A:

Art. 1o. — Fica aprovado o rememoração e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 25, 26 e 27, da Quadra 23,

situados à Rua do Café esquina com a Rua Barão de Mauá, no Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir um único lote de no. 25/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 25/27	ÁREA	1.448,00 m ²
Pela linha com a Rua do Café		31,45 m.
Pela linha que divide com o lote 24		33,07 m.
Pela linha que divide com o lote 01		33,07 m.
Pela linha com a Rua Barão de Mauá		31,45 m.
Pela linha curva		18,74 m.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO No. 778, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2923/76, RESOLVE manter o servidor NILSON PENHA, Mestre de Jardinagem "A", Nível IV, à disposição da Fundação Estadual de Esportes, do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 1o. de novembro do ano em curso a 31 de dezembro de 1977, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 779, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Remanejamento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 16768/76-SSU, de 13 de setembro de 1976, de interesse de JOÃO DA SILVA GARROTE e JOSÉ EVARISTO LUCINDO,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovado o remanejamento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 13 e 14, da Quadra 345, situados à Rua C-140, no Setor Macambira-Sul, nesta Capital, que passarão a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13	ÁREA	630,00 m ² .
Pela linha com a Rua C-140		21,00 m.
Pela linha que divide com o lote 12		30,00 m.
Pela linha que divide com os lotes 11 e 16		21,00 m.
Pela linha que divide com o lote 14		30,00 m.

LOTE - 14	ÁREA	450,00 m ² .
Pela linha com a Rua C-140		15,00 m.
Pela linha que divide com o lote 13		30,00 m.
Pela linha que divide com o lote 16		15,00 m.
Pela linha que divide com o lote 15		30,00 m.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO No. 780, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2962/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor CLIDENOR ELIAS, Motorista, Nível V, empreendeu à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 03 de novembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 384, (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 - 03.07.02.101 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 781, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Transpõe e transforma cargos e empregos e transpõe servidores do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 21 da Lei no. 5.107, de 02 de julho de 1976, e definições dadas pela Lei no. 5.137, de 01 de novembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam transpostos ou transformados os cargos e empregos da administração centralizada da Prefeitura de Goiânia, Integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, de conformidade com a relação em anexo.

Art. 2o. - Transportam-se, igualmente, para os cargos e empregos a que se refere o artigo anterior os servidores nominados na relação.

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1o. de agosto de 1976.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1976.

Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

Bel. HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário da Administração

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS-700

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CLASSE GERAL HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO - NS-701 - NÍVEL 4

<u>Nº DE ORDEM</u>	<u>NOME DO SERVIDOR</u>	<u>CARGO OU EMPREGO ANTERIOR</u>	<u>CÓDIGO</u>
01	Brasil Leite de Camargo	Arquiteto	—
02	Cirineu de Almeida	Arquiteto	—
03	Luiz Cesar de Velasco Lima	Arquiteto	—
04	Márcio Heluizio Costa Carvalho	Arquiteto	—
05	Leonardo Bento Alves	Arquiteto	—
06	Francisco Assis Moraes Jardim	Arquiteto	—
07	Mário Baiocchi Filho	Arquiteto	—

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL - NS-702 - NÍVEL 2

<u>Nº DE ORDEM</u>	<u>NOME DO SERVIDOR</u>	<u>CARGO OU EMPREGO ANTERIOR</u>	<u>CÓDIGO</u>
01	Maria Tereza Labre de Silveira Sandes	Assistente Social	—

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO - NS-703 - NÍVEL 2

<u>Nº DE ORDEM</u>	<u>NOME DO SERVIDOR</u>	<u>CARGO OU EMPREGO ANTERIOR</u>	<u>CÓDIGO</u>
01	Ziima Aires de Carvalho	Bibliotecário	TC.1.0.1-U

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR - NS-706 - NÍVEL 3

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Pironiz Barbosa Rêgo	Agrimensor	TP-2.0.1.A
02	Orlando Fagundes de Queiroz	Agrimensor	TP-2.0.1.A

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NS-707 - NÍVEL 3

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Pedro de Moraes Jardim	Agrônomo	—

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL - NS-708 - NÍVEL 4

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Márcio José Correa	Engenheiro Civil	—
02	Dário Rosa	Engenheiro Civil	—
03	Luiz Antônio Pires Flores	Engenheiro Civil	—
04	Luiz Carlos Pires	Engenheiro Civil	—
05	Raimundo de Macedo Menezes	Engenheiro Civil	—
06	Manoel Martins de Lima	Engenheiro Civil	—
07	Domingos Roriz	Engenheiro	TC. 5.0.1.S
08	Joaquim Gomes Rocha	Engenheiro	TC. 5.0.1.S
09	Lindolfo Nunes da Rocha	Engenheiro	TC. 5.0.1.S
10	Manoel Benedito Pereira	Engenheiro	TC. 5.0.1.S

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA - NS-709 - NÍVEL 4

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Benedito Robson Bittencourt	Engenheiro Eletricista	—

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS MUSICAIS - NS-710, NÍVEL 2

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Braz Wilson Pompeu de Pina Filho	Técnico de Licenciatura em Música	—

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO - NS-711 - NÍVEL 3

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	José Paulo Batista	Farmacêutico	TC.201.T
02	Jalles Seixo de Brito	Farmacêutico	TC.201.T
03	Cléa Maria Labre de Lemos Freitas	Farmacêutico	—
04	Alcina Mundim Pedrosa Taveira	Farmacêutico	—

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - NS-712 - NÍVEL 4

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Jadus Segurado Pimentel	Médico	—
02	Saul Leão Couto	Médico	—
03	Giuseppe Peixoto	Médico	—
04	Syd de Oliveira Reis	Médico	—
05	Wander dos Santos Anjos	Médico	—
06	Jose Eduardo P. Alvin de Souza	Médico	—
07	Carlos de Andrade Marques	Médico	—

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO - NS-714 - NÍVEL 4

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Pedro Pereira de Melo	Cirurgião Dentista	TC.202-U
02	Francisco Rezende de Carvalho	Cirurgião Dentista	—
03	Geraldo José da Costa	Cirurgião Dentista	—
04	José Maria Iglêsias	Cirurgião Dentista	—
05	Caius Emanuel Ramos Jubé	Cirurgião Dentista	—
06	Paulo Ovídio Paulino	Cirurgião Dentista	—
07	Sérgio de Alencastro Veiga	Cirurgião Dentista	—
08	Paulo Sérgio de Miranda	Cirurgião Dentista	—
09	Sérgio Cintra Barra	Cirurgião Dentista	—

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO - NS-715 - NÍVEL 4

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Getúlio de Sá Filho	Consultor Jurídico	TC-301-S
02	Luiz Augusto Sampaio	Consultor Jurídico	TC-301-S
03	Luiz Fortini	Consultor Jurídico	TC-301-S
04	Jocel Rodrigues Barbosa	Consultor Jurídico	TC-301-S
05	Ronaldo de Moraes Jardim	Consultor Jurídico	TC-301-S
06	Geraldo Pereira da Silva Filho	Advogado	—
07	Geraldo Jesus Olinto de Almeida	Advogado	—
08	Luiz Gonzaga de Freitas	Advogado	—

09	Dirceu Ferreira de Araújo	Advogado	—
10	Doralice Silva Guimarães	Advogado	—
11	Francisco Moreira Camarço	Advogado	—
12	Almir de Macedo Azevedo	Advogado	—
13	Aluizio Melo Rosa	Advogado	—
14	Antônio Carlos Ramos	Advogado	—
15	Arthur Rezende Filho	Advogado	—
16	Djalma Alencar Lustosa	Advogado	—
17	Edna de Alencastro Costa Soares	Advogado	—
18	Carmen Dolores Paranhos Sampaio de Castro	Advogado	—
19	José Milton Ferreira	Advogado	—
20	Nilo Guillard	Advogado	—

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO: NS-716, NÍVEL 4

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Francisco José Coutinho Paes	Técnico de Administração	—
02	Luiz Borges	Técnico de Administração	—
03	José Assis	Técnico de Administração	—
04	Edmar Leão Lima	Técnico de Administração	—
05	José Franco de Sá	Técnico de Administração	—

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - NS-718 - NÍVEL 2

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Uadêi Rassi	Técnico de Educação	—
02	Eunice Alves de Souza	Técnico de Educação	—
03	Adelaide de Souza Moraes	Técnico de Educação	—

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NS-719 - NÍVEL 2

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Leila Teixeira Melo	Técnico de Educação Física	—
02	Maria Helena Rodrigues Pinheiro	Técnico de Educação Física	—

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL - NS-720 - NÍVEL 2

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	Gercy de Almeida Taguatinga	Técnico em Legislação Educacional	—

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO VISUAL - NS-721 - NÍVEL 2

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO ANTERIOR	CÓDIGO
01	José Amaury de Menezes	Técnico em Programação Visual	--
02	Adélia Cabral Arantes	Técnico em Programação Visual	—

DECRETO No. 782, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2985/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor OSVALDO JORGE PINTO, Motorista, Nível V empreendeu à Cidade de Goiás, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 16 de novembro de 1976, e em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 - 03.07.02.101 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 783, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2948/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, Motorista, Nível V, empreendeu à cidade de Goiátuba, Estado de Goiás, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 07 de novembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 301,20 (trezentos e hum cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 - 03.07.02.101 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 784, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2910/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora ENEDINA MARIA MACÁRIO RODRIGUES, Assistente de Escritório, Nível VI, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-I, de Chefe da Assessoria Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Finanças, durante o período de 16 de novembro a 08 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular VENERANO DA SILVA ABADIA, Redator de Escritório, Nível XIII.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 785, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista contido do processo no. 2891/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 20 de setembro do ano curso, o Decreto no. 355, de 21 de maio de 1976, que colocou a servidora DALVANI FERREIRA DE FREITAS, Escriturário, Nível V, à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, até 31/12/76, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 786, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar SÔNIA STELA CAMARGO DE GODOI, Redator de Escritório, Nível XIII, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-I, de Chefe da Assessoria Orçamentária e Financeira da Secretaria da Administração, durante o período de 1o. a 30 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular IRACEMA DA SILVA AZEVEDO, Contabilista, AG.4.32-A.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 788, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Delega poderes ao Superintendente das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, e atendendo a necessidade do serviço decreta:

Artigo 1o. - Ficam delegados ao SUPERINTENDENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL - PAVICAP, os poderes contidos no Artigo 24 e § 2o. do Artigo 31 do Regulamento da Taxa de Asfalto, aprovado pelo Decreto no. 571-A, de 11.11.70.

Artigo 2o. - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1976.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

DECRETO No. 789, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais e tendo vista o contido do processo no. 2604/76, protocola-

do na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, e Artigo 178, III, ambos da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar MARIA CURADO FIGUEIREDO no cargo de professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 10.878,48 (dez mil oitocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), sendo Cr\$ 9.397,44 (nove mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 1.481,04 (hum mil, quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros e quatro centavos) de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 790, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2976/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora OLINDA TEREZA DE AGUIAR, Professor do Ensino Primário, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, GE, de Diretor do Grupo Escolar "Ana Nunes de Moraes", com 12 classes, da Secretaria de Educação e Cultura, durante o período de 21 de outubro a 19 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular NEUZA ALVES VIEIRA, Professor do Ensino Primário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 791, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista contido do processo no. 2979/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor HÉLIO DIAS DOS SANTOS, Fiscal de Transportes Coletivos, Nível IV, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Controle de Ocorrências, do Departamento Municipal de Transportes, da Secretaria de Serviços Urbanos, durante o período de 04 de outubro a 26 de outubro de 1976, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOEL FRANCISCO DA ROCHA, Auxiliar de Escritório, Nível IV.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 792, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2974/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE prorrogar, até 02 de janeiro de 1977, os efeitos do Decreto no. 709, de 14 de outubro de 1976, que designou a servidora ANA NATAL DE MELO BUENO, Professor do Ensino Primário, EC. 2.0.1-L, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretor do Grupo Escolar "Getúlio Artiaga", da Secretaria de Educação e Cultura, durante o período de 04 de setembro a 02 de novembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular COLANDY GARCIA BERQUÓ, Professor do Ensino Primário, EC. 2.0.1-L.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 794, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 3078/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, colocar a servidora MARIA REGINA BEZERRA, Assistente do Ensino Médio, Nível IV, da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 1o. de abril a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 795, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE considerar autorizadas as viagens empreendidas por NELSON GUIMARÃES, nos dias 29 e 30/11 e 1o./12, HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR, nos dias 1o. e 06/12, e ONOFRE DA COSTA ABREU, no dia 1o./12, à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, em consequência, com Fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 3.340,80 (três mil, trezentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos), sendo Cr\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) para NELSON GUIMARÃES, Cr\$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros) para HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR, e Cr\$ 460,80 (quatrocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos) para ONOFRE DA COSTA ABREU, correndo a despesa à conta da dotação 2.6 - 03.07.0202.611 - 3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

DECRETO No. 796, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 3067/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter os servidores JALES SEIXO DE BRITO, Farmacêutico, e JESUS ROSA DA SILVA, à disposição da Organização de Saúde do Estado de Goiás, OSEGO, durante o exercício de 1977, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 797, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 021234/76-SSU, de 29 de novembro de 1976, de interesse da PROVALLE INCORPORADORA LTDA,

D E C R E T A:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 12 e 10, situada à Rua 84, no Setor Sul, nesta Capital, que passarão à constituir um único lote, denominado por lote de no. 12/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 12/10	ÁREA	1.440,00 m ²
À frente, pela linha com a Rua 84		40,00 m.
Ao lado direito, pela linha com Viela Pública		36,00 m.
Pela linha de fundos		40,00 m.
Ao lado esquerdo, pela linha que divide com lote 08		36,00 m.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 798, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Anexos I e II da Lei no. 5.137, de 1o. de novembro de 1976, RESOLVE fixar os salários do Técnico de Administração RUY PEREIRA DE ALMEIDA, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Governo do Estado de Goiás, mantida a gratificação instituída pelos Decretos no. 408, de 04 de junho de 1976 e 629 de 08 de setembro de 1976, nos seguintes valores:

- a) a partir de 1o. de agosto do corrente ano — Cr\$ 8.704,00 (oito mil, setecentos e quatro cruzeiros);
- b) a partir de 1o. de outubro — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- c) a partir de 1o. de dezembro — Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1976.

Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

DECRETO No. 799, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar a servidora IRACEMA SILVA AZEVEDO, Contabilista, a empreender viagem a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 921,00 (novecentos e vinte e um cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.3 — 03.07.0212.311 — 3.1.1.0 — Pessoal da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 800, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar o servidor SINFÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO, Motorista, a empreender viagem a cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 08 de dezembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.3 — 03.07.0212.311 — 3.1.1.0 — Pessoal da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 801, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas legalmente e de conformidade com o disposto nos arts. 4o. e 5o., Parágrafo Único, da Lei no. 6.060, de 24 de novembro de 1975, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1o. — É o Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU, autorizado a realizar operação de

crédito, no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), por antecipação de receita.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1.976.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

NELSON GUIMARÃES

Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 802, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1976.

“Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria de Serviços Urbanos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais face ao disposto no artigo 6o. da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria de Serviços Urbanos, um crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), como reforço da dotação abaixo discriminada, que integra a vigente Lei Orçamentária:

2.7-03.07.0251.720-4.1.1.0 Cr\$ 300.000,00

Art. 2o. — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos disponíveis, obtidos pela anulação parcial e/ou total da seguinte dotação da Lei de Meios para o corrente Exercício Financeiro:

2.7-10.57.3161.729-4.1.1.0 Cr\$ 300.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO No. 803, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976.

“Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria da Administração”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6o., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria da Administração um (01) crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente lei de Meios:

2.3.03.07.0212-311 — 3.1.3.0 Cr\$ 1.000,00

Art. 2o. — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial ou total da seguinte dotação:

2.3.03.07.0212-311 — 3.1.2.0 Cr\$ 1.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 804, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

“Desmembramento de Lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 020895/76-SSU, de 23 de novembro de 1976, de interesse de ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote de terra de no. 01, da Quadra 37, situada à Rua Urbano Berquó esquina com Rua G. Cunha Matos, na Vila Mauá, nesta Capital, passando a constituir os lotes de nos. 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE —01	527,00 m2
Ao lado esquerdo, pela linha com Rua G. Cunha Matos	25,00 m.
Pelo Chanfrado	07,07 m.
Pela linha com Rua Urbano Berquó	13,00 m.
Ao lado direito, pela linha que divide com lote 1-A	30,00 m.
Ao fundo, pela linha que divide com lote 02	18,00 m.

LOTE —01-A ÁREA	360,00 m2
Ao lado esquerdo, pela linha que divide com lote 01	30,00 m.
À frente, pela linha com Rua Urbano Berquó	12,00 m.
Ao lado direito, pela linha que divide com lote 03	30,00 m.
Ao fundo, pela linha que divide com lote 02	12,00 m.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Goiânia, aos 10 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO No. 805, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

Confere competência à Equipe Técnica de Implantação da Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia —IMPLANTEC — e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista uniformizar e discipli-

...ar os trabalhos relativos à implantação da Reforma Administrativa no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, no que se refere à política de pessoal,

DECRETA:

Art. 1o. — Cabe aos órgãos integrantes da Administração indireta elaborar seus Quadros de Pessoal, respeitadas as disposições da Lei no. 5.107, de 2 de julho de 1976 e a legislação complementar, encaminhando-os ao Chefe do Poder Executivo, para aprovação ou homologação.

Art. 2o. — Nenhum Quadro de Pessoal da Municipalidade será aprovado ou homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal antes de sua apreciação e redação final por parte da Equipe Técnica de Implantação da Reforma Administrativa-IMPLANTEC.

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1976.

DEPUTADO FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário Municipal da
Administração

DECRETO No. 807, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

“Remembramento de Lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 020115/76-SSJ, de 09 de novembro de 1976, de interesse do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 07 e 09, da Quadra 56, situados à Rua 229, no Setor Universitário, nesta Capital, passando a constituir um único lote de no. 7/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/9	ÁREA	1.848,57 m ²
À frente, pela linha com a Rua 229		30,00 m.
Ao lado direito, pela linha com o lote 11		56,097 m.
Pela linha de fundo		31,968 m.
Ao lado esquerdo, pela linha com o lote 05		67,141 m.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 811, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar o servidor JAIRO DA CUNHA BASTOS, Auxiliar de Organização, Nível X, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Informação, Cadastro e Documentação, da Divisão de Cadastro Trabalhista, da Secretaria da Administração, a partir de 16 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 812, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar a servidora GENTILEZA DIAS MACIEL, Assistente de Escritório, Nível VI, para, em substituição, exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe do Serviço de Administração, da Secretaria de Finanças, durante o período de 1o. a 30 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOSÉ BUENO, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível 5.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 823, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976.

“Desmembramento de Lote”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 021353/76-SSJ, de 30 de novembro de 1976, de interesse de ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote de terra de no. 14, da Quadra 5, situada à Rua 240, esquina com Rua 232, no Setor Industrial Vila Montecelli, nesta Capital, que passará a constituir os lotes de nos. 14 e 14-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14	ÁREA	499,25 m ²
Ao lado esquerdo, pela linha que divide com lote 14-A		22,25 m.
À frente, pela linha com Rua 240		18,00 m.
Pelo Chanfrado		07,07 m.
Ao lado direito, pela linha com Rua 232		17,25 m.
Aos fundos, pela linha com lote 15		23,00 m.
LOTE - 14-A	ÁREA	378,25 m ²

Ao lado esquerdo, pela linha que divide com lote 13	22,25 m.
Pela linha com Rua 240	17,00 m.
Ao lado direito, pela linha que divide com lote 14	22,25 m.
Aos fundos, pela linha com lote 15	17,00 m.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

NELSON GUIMARÃES

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO no. 824, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 e 276 da Lei no. 5.040, de 20 de novembro de 1.975, e tendo em vista o que consta no processo no. 03126/76, protocolado na Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1o. — O art. 115, do Decreto no. 798, de 31 de dezembro de 1.975, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 115 — Inocorrendo a promulgação do Decreto de que trata o art. 113, os valores venais serão os mesmos utilizados para o cálculo do imposto de exercício imediatamente anterior, corrigidos com base e limite no sistema especial de atualização monetária e que se refere o artigo 2.2, da Lei Federal no. 6.205, de 29 de abril de 1.975.

Parágrafo único — A correção far-se-á anualmente, por ato do Secretário de Finanças".

Art. 2o. — O parágrafo único do art. 386 do Decreto acima referido, passa a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo único — A alteração far-se-á por ato do Secretário de Finanças, até 31 de dezembro de cada ano, com base e limite no sistema especial de atualização monetária a que se refere o art. 2o. da Lei Federal no. 6.205, de 29 de abril de 1.975".

Art. 3o. — Acrescente-se ao artigo 379 do Decreto retro citado, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — A atualização prevista neste artigo será feita trimestralmente, por ato do Secretário de Finanças, nas mesmas bases e limites das tabelas expedidas pelo Ministério da Fazenda, aplicáveis aos créditos tributários da União".

Art. 4o. — As alíquotas para cálculo de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1977, são as seguintes:

I — para os imóveis edificados, 0,5% (cinco décimos por cento);

II — para os imóveis não edificados, localizados nos setores:

a). — Central, Sul, Marista, Oeste, Aeroporto e Bueno 1,5% (hum e meio por cento);

b). — demais setores, 0,8% (oito décimos por cento).

Art. 5.2 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

NELSON GUIMARÃES

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO NORMATIVO No. 02/76

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15 e parágrafo único, art. 275, da Lei no. 5.040, de 20 de novembro de 1.975 e parágrafo único do art. 2o. da Lei no. 5.034, de 23 de novembro de 1.975, com as alterações introduzidas pela Lei no. 5.190, de 09 de dezembro de 1.976, legislação esta que autoriza a atualização monetária dos tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia — UVFG, até os limites estabelecidos pelo parágrafo único da Lei Federal no. 6.205, de 29 de abril de 1.975; considerando que o Decreto no. 77.511, de 29 de abril de 1.976, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, fixou o coeficiente de atualização monetária a que se refere o art. 2o. da Lei no. 6.205, de 29 de abril de 1.975, em 1,274 (hum vírgula duzentos e setenta e quatro), cuja aplicação, nos tributos municipais, resultaria num aumento de 27,4% (vinte e sete vírgula quatro por cento); considerando, entretanto, que os fatores de ordem sócio-econômico recomendam moderação no aumento dos tributos,

RESOLVE:

I — Para efeito de lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos municipais no exercício de 1.977, as tabelas para cobrança das Taxas pelo Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público, bem como o valor da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia — UVFG, ficam acrescidas de 20% (vinte por cento).

II — A Coordenadoria da Receita tomará as providências necessárias no sentido de atualizar AS TABELAS CONVERTIDAS EM CRUZEIROS, com base na alteração determinada por este Ato Normativo, dando publicidade e divulgação para conhecimento tempestivo dos contribuintes e interessados.

III — Este Ato Normativo entrará em vigor em 1o. de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.976.

Nelson Guimarães

SECRETÁRIO DE FINANÇAS